



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 31/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação de pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 2 (dois) profissionais para atuarem na função de Professor da Educação Básica, sendo uma vaga junto à Educação Infantil da Escola Municipal Raio de Luz, no turno da manhã, e a segunda no Ensino Fundamental da Escola Municipal Padre João Batista Ruland, no turno da tarde.

§ 1º. A carga horária de cada contratação será de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º. A escolaridade mínima é o ensino médio completo, modalidade Normal (antigo Magistério).

Art. 2º. O vencimento básico dos contratados será pago com base no Regime Jurídico dos servidores e Plano de Carreira do Magistério, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 833, de 28 de outubro de 2010 e alterações, respectivamente, no valor de R\$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), correspondente ao Nível I, Classe A.

Art. 3º. Os contratos, de natureza administrativa, terão duração de até 06 (seis) meses cada, podendo ser prorrogados, por no máximo igual período.

Art. 4º. Aplicam-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos oito dias do mês de junho de 2020.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

As contratações previstas no Projeto de Lei visam dar atendimento à Escola Municipal Raio de Luz, Educação Infantil e à Escola Padre João Batista Ruland, em substituição à professora Janice Maria Schneider Zimmer, que solicitou licença para concorrer a mandato eletivo, conforme art. 113 da Lei Municipal nº 953/2013 e Memorando nº 112/2020 da SMECD, em anexo.

Cumpramos ressaltar que a atual professora Janice possui duas matrículas, cada qual com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Como nossa legislação prevê a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de professor, abrem-se duas vagas.

Para efeitos de contratação, será observada a classificação do concurso público em vigor.

Ressalta-se, por oportuno, que o valor do vencimento previsto no art. 2º é o atual, já aplicado o novo Piso do Magistério.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Contamos com a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que possamos iniciar de imediato o processo de contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos oito dias do mês de junho de 2020.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.